

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165/2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.871/13, com proposta de alteração formulada pela MPV 1165/23, nos seguintes termos:

“Art.

2º.....

.....
.....
IV - celebração de acordos e outros instrumentos de cooperação entre o Ministério da Saúde e instituições de educação superior nacionais, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e, consórcios públicos, inclusive com transferência de recursos;
.....”

JUSTIFICATIVA

A grande crítica da edição da Lei 12.871/13 se deu ao convênio celebrado com organização internacional para o pagamento das bolsas dos participantes do programa. Muitas denúncias foram feitas no sentido de utilização indevida dos valores que deveriam ser destinados integralmente aos participantes do Projeto. Entendemos esse artigo como facilitador de novas críticas e possíveis equívocos no mesmo sentido.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda que restringe a celebração de acordos e convênios com entes nacionais.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

**Deputado Pedro Westphalen
(PP/RS)**

* C D 2 3 0 1 9 0 9 1 5 9 0 0 *

